

Lei nº 2.228/1.988

Aprova o Orçamento Plurianual para o Triênio 1989/1991.

A Câmara Municipal de Araxá, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá, para o triênio de 1.989/1991, elaborado na forma dos atos complementares de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$54.749.632.260,00 (cinquenta e quatro bilhões, setecentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1991, são assim distribuídos:

Receias de Capital	1989	1990	1991	Total
Superávit do Orçamento Corrente	12.361.807.570,00	12.361.807.570,00	12.361.807.570,00	37.085.422.710,00
Operações de Crédito	2.000.000.000,00	2.000.000.000,00	2.000.000.000,00	6.000.000.000,00
Alienações de Crédito	1.000.300.000,00	1.000.300.000,00	1.000.300.000,00	3.000.900.000,00
Transferência de Capital	592.000.000,00	592.000.000,00	592.000.000,00	1.776.000.000,00
Outras Receitas de Capital	2.295.769.850,00	2.295.769.850,00	2.295.769.850,00	6.887.309.550,00
	18.249.877.420,00	18.249.877.420,00	18.249.877.420,00	54.749.632.260,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por Funções				
01 – Legislativa	815.000,00	815.000,00	815.000,00	2.445.000,00
02- Judiciária	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
03 –Administração e Planejamento	3.365.814.450,00	3.365.814.450,00	3.365.814.450,00	10.097.443.350,00
04- Agricultura	1.500.018.000,00	1.500.018.000,00	1.500.018.000,00	4.500.054.000,00
05- Comunicação	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	200.000.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	600.000.000,00
08- Educação e Cultura	344.212.200,00	344.212.200,00	344.212.200,00	1.032.636.600,00
10- Habitação e Urbanismo	5.711.956.900,00	5.711.956.900,00	5.711.956.900,00	17.135.870.700,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	2.500.001.500,00	2.500.001.500,00	2.500.001.500,00	7.500.004.500,00
13-Saúde e Saneamento	2.350.043.000,00	2.350.043.000,00	2.350.043.000,00	7.050.129.000,00
14- Trabalho	8.000,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00
15- Assistência e Previdência	304.690.000,00	304.690.000,00	304.690.000,00	914.070.000,00
16- Transportes	522.197.000,00	522.197.000,00	522.197.000,00	1.566.591.000,00
Subtotal	16.799.901.050,00	16.799.901.050,00	16.799.901.050,00	50.399.703.150,00
99- Reserva de Contingência	1.449.796.370,00	1.449.796.370,00	1.449.796.370,00	4.349.929.110,00
Total	18.249.877.420,00	18.249.877.420,00	18.249.877.420,00	54.749.632.260,00

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo em consequência da alteração da receita serem criados e suprimidos ou reformulados projetos

constantes desta Lei:

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preços de 1988, serão monetariamente corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1.988

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo.

Vicente Mateus Leite - Secretário